

GAB DEP ANTÔNIO HENRIQUE JR.

MOÇÃO

**“DE PESAR PELO FALECIMENTO DA
SENHORA JÚNIA DE TARSO ROCHA E
ARAGÃO, ILUSTRE CIDADÃ DE SANTA RITA
DE CÁSSIA – BA”**

O deputado infrafirmado, no uso de suas atribuições regimentais, faz consignar na ata dos trabalhos de hoje Moção de Pesar pelo **falecimento da Sra. Júnia de Tarso Rocha e Aragão, matriarca, ex-serventuária da Justiça e cidadã do município de Santa Rita de Cássia – BA, cujas exéquias ocorreram em 23 de novembro de 2025.**

Júnia Aragão, falecida aos 91 anos, deixa um legado indelével de retidão, cidadania e serviço público prestado ao povo baiano. Filha caçula de Antônio de Araújo Rocha (“Antoninho”) e Ifigênia do Nazareth Rocha, absorveu de seu lar os alicerces morais que sustentariam sua longa jornada. De seu pai, aprendeu o desapego aos bens materiais em favor do próximo, e da sua mãe, herdou o dom da hospitalidade, vivenciando desde a infância a casa cheia e a mesa posta para alimentar a comunidade, exemplos que moldaram seu caráter altruísta.

Sua busca pelo saber foi marcada pela determinação e coragem. Ainda jovem, incentivada pela irmã Ritinha, empreendeu uma difícil viagem a cavalo, acompanhada pelo irmão Ben-Hur, rumo à cidade de Corrente (PI), para estudar no renomado Instituto Batista Americano. Lá, destacou-se não apenas pela inteligência, mas também pela disciplina em um ambiente de rigor acadêmico.

Foi nesse período que estabeleceu matrimônio com o comerciante Antônio Augusto Aragão, mudando-se para a Bahia. Em Santa Rita de Cássia, constituiu uma sólida família com cinco filhos: Paulo de Tarso, Antônio Augusto Filho, José Benedito (*in memoriam*), Zênia e Roberto Deivisson. Sua vocação materna, contudo, transcendeu os laços biológicos, acolhendo sobrinhos e filhos de amigos em seu lar, tornando-se uma verdadeira mãe de gerações.



No âmbito profissional, Júnia Aragão foi um exemplo de versatilidade, laboriosidade e excelência. Antes de se firmar no serviço público, demonstrou seu espírito empreendedor confeccionando chupetas e oferecendo aulas de reforço escolar para alunos da região. Atuou como secretária no Educandário local, comerciante ao lado do esposo e, notadamente, como Serventuária da Justiça, servindo ao Estado e à população com zelo, ética e competência administrativa.

Ademais, foi no serviço social e eclesiástico que sua atuação comunitária ganhou maior relevo e transformou vidas. Membro ativa da Igreja Batista Canaã, Júnia foi pioneira ao fundar, em 9 de março de 1974, a Sociedade Feminina Missionária. Iniciada simbolicamente com doze membros, a instituição floresceu sob sua liderança e hoje conta com mais de 40 integrantes. Além de presidir a sociedade, Júnia dedicou-se ao ensino bíblico, utilizando de criatividade e dinamismo para educar crianças e adolescentes, marcando a formação de inúmeros jovens da cidade.

Sua residência foi, por décadas, um porto seguro para missionários e pastores que transitavam pela região, refletindo sua vivência prática e diária do Salmo 41, passagem bíblica que recitava como lema de vida: "Bem-aventurado o que acode ao necessitado". Sua generosidade não conhecia fronteiras, estendendo a mão para suprir necessidades materiais e espirituais de todos que a procuravam.

Sua partida deixa enlutados não apenas seus filhos, noras, genros, netos e bisnetos, mas toda a comunidade de Santa Rita de Cássia, que perde uma referência de caridade, fé e cidadania.

Neste momento de consternação e saudade, solidarizo-me com a família Rocha e Aragão e com a comunidade, rogando a Deus que conforte os corações de todos.

Dê-se conhecimento desta Moção aos familiares, à Igreja Batista Canaã de Santa Rita de Cássia, à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita de Cássia.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

Deputado Antônio Henrique Júnior



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003200320037003A005000

Assinado eletronicamente por **ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA MOREIRA JÚNIOR** em **24/11/2025 13:41**

Checksum: **78F1A7E20460F9E8F498166E0F24F2F70FBCD0EC21D7106D91F7D515EF2DD4F8**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003200320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.